



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEAD
CAMPUS ICÓ

MANUAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Graduação Tecnológica

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ADS)

na modalidade a distância

Juazeiro do Norte, agosto de 2024

1. Introdução.....	3
2. Modalidades de Estágio conforme o RCG da UFCA.....	3
3. Participação da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI).....	4
4. Requisitos para Realização do Estágio na Modalidade Atividade Individual.....	4
5. Procedimentos para a Realização do Estágio.....	4
6. Registro e Integralização da Carga Horária.....	6
7. Considerações Finais.....	6

1. Introdução

Este manual tem como objetivo orientar os estudantes do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) sobre as diretrizes e procedimentos específicos para a realização do estágio não obrigatório na modalidade de atividade individual. Este estágio é regido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA (RCG), bem como pelas diretrizes curriculares do curso e pela Lei nº 11.788/2008.

O estágio é uma atividade necessária para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, conforme estabelecido no Art. 32 do RCG da UFCA, e visa à contextualização curricular, preparando o educando para a vida cidadã e para o mercado de trabalho.

2. Modalidades de Estágio conforme o RCG da UFCA

Conforme o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, o estágio supervisionado pode ser cadastrado de três formas:

- **Atividade Individual:** Conforme o Art. 33, I, quando o estudante dispõe de um orientador e executa o estágio de forma individual. Esta modalidade é o foco deste manual.
- **Atividade Coletiva:** Conforme o Art. 33, II, quando uma turma de estudantes dispõe de um orientador único e executa o estágio de forma individual ou coletiva.
- **Disciplina:** Conforme o Art. 33, III, quando uma turma de estágio assume as características de uma disciplina.

Conforme a LEI Nº 11.788, o estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Destacamos, dessa forma, que o estágio não obrigatório é, imprescindivelmente, remunerado.

O curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas adota a realização do estágio não obrigatório na modalidade de atividade individual seguindo as diretrizes específicas

previstas no Art. 46 e no Art. 47 do RCG, sendo registrado como uma atividade curricular que pode ser integralizada conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3. Participação da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI)

A Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI) da UFCA desempenha seu papel na operacionalização do estágio não obrigatório. Conforme as funções descritas, a DIARI atua como elo entre a UFCA e as instituições externas, facilitando a articulação necessária para a celebração de convênios e garantindo que as oportunidades de estágio estejam alinhadas aos objetivos institucionais e às necessidades da comunidade acadêmica.

4. Requisitos para Realização do Estágio na Modalidade Atividade Individual

De acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, para a realização do estágio na modalidade de atividade individual, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- **Compatibilidade de horário:** Conforme o Art. 37, I, as atividades do estágio devem ser compatíveis com o horário das aulas do estudante.
- **Área de Formação:** Conforme o Art. 37, II, o estágio deve ser desenvolvido na área de formação do estudante.
- **Segurança:** Conforme o Art. 52, o estagiário deve estar segurado contra acidentes pessoais durante a realização do estágio.
- **Orientação:** Conforme o Art. 36, o estudante deve ter um orientador, que será um docente efetivo da UFCA responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do estágio.

5. Procedimentos para a Realização do Estágio

O discente do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema da UFCA deve seguir o seguinte procedimento para a realização do estágio:

1. Escolha da Instituição Concedente.

O discente deve buscar uma instituição que ofereça atividades alinhadas à sua área de formação e que esteja em conformidade com os objetivos do estágio, conforme as diretrizes do PPC do curso e do regulamento da UFCA.

2. Formalização do Convênio.

A formalização do estágio deve ocorrer através de um Termo de Compromisso de Estágio, conforme previsto no Art. 37 do RCG, assinado pelo estudante, pela instituição concedente e pela UFCA. A DIARI é responsável por articular e formalizar esses convênios, garantindo sua conformidade com as normativas institucionais.

As partes envolvidas podem consultar a existência de convênio de estágio através de documento eletrônico ou planilha disponibilizado pela DIARI.

Caso não exista convênio vigente, para que sua empresa/instituição possa receber alunos(as) da UFCA, na condição de estagiário(a), precisamos da documentação listada abaixo para instrução de processo específico de convênio:

- i) Termo de Convênio fornecido pela DIARI, preenchido e assinado pelo representante da empresa;
- ii) Contrato Social ou outro documento comprobatório da empresa;
- iii) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- iv) Cópia do documento oficial do representante legal da empresa.

O prazo do convênio é de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

A finalização do processo de convênio, bem como todas as informações sobre o convênio firmado com a empresa/instituição poderão ser consultadas através de documento eletrônico ou planilha disponibilizado pela DIARI.

Após a celebração do convênio, o(a) aluno(a), na condição de estagiário(a), deverá providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE pelas partes para fins de início das suas atividades de estágio, em consonância com o estabelecido na Etapa 3 (Plano de Atividades de Estágio e Termos de Compromisso de Estágio).

3. Plano de Atividades de Estágio e Termos de Compromisso de Estágio (TCE).

Conforme o Art. 47, o estudante, em conjunto com o orientador e o supervisor da instituição concedente, deve elaborar um Plano de Estágio que descreva as atividades a serem desenvolvidas, os objetivos, a carga horária e os critérios de avaliação.

O plano de atividades de estágio deve ser acompanhado de um Termo de Compromisso. Ambos os documentos - Termo de Compromisso e Plano de Atividades - devem ser solicitados à coordenação do curso ou à DIARI para preenchimento.

4. Acompanhamento e Avaliação.

O orientador do estágio deve acompanhar o progresso do estudante e realizar avaliações periódicas com base nos relatórios de estágio, conforme o Art. 46 e 47 do RCG. Para estágios com duração superior a um semestre, relatórios parciais devem ser utilizados como mecanismo de avaliação nos períodos intermediários.

5. Relatório Final de Estágio.

Ao final do estágio, o estudante deve elaborar um Relatório Final, que será avaliado pelo orientador. Este relatório deve conter uma descrição detalhada das atividades realizadas, os resultados alcançados e uma reflexão sobre o aprendizado obtido, conforme estipulado pelo RCG. O relatório preferencialmente deve seguir o modelo vigente na UFCA.

6. Registro e Integralização da Carga Horária

O estágio na modalidade de atividade individual não obrigatório terá sua carga horária registrada pelo coordenador do curso como atividade curricular, conforme o Art. 46 do RCG. A critério do estudante e conforme o PPC, essa carga horária poderá ser integralizada como atividade de formação profissional (atividades complementares) ou atividade de extensão, desde que o estágio tenha caráter extensionista.

7. Considerações Finais

Este manual, baseado no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, serve como guia para a realização do estágio não obrigatório na modalidade de atividade individual no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UFCA. A colaboração da DIARI é essencial para garantir que o estágio seja uma experiência prática significativa, alinhada aos objetivos institucionais e ao desenvolvimento integral do estudante.

Os estudantes devem seguir as diretrizes aqui apresentadas, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e demais regulamentações vigentes da UFCA. Este manual também se adequa às disposições previstas na Lei nº 11.788/2008, garantindo que todos os requisitos legais sejam atendidos. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso.